

# ESTADO DE MATO GROSSO Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE LEI № 205/2022 18 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LIDO EM 24/11/2022

ENCAMINHADO À 🔝 / 12022 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

21/11/ 2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

2022 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Odinária do dia 28 / 11 / 22







MENSAGEM Nº

DE 2022.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores,



A presente Mensagem encaminha, para a apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo a contratação temporária de profissionais para atender à Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2023, sendo que a medida se faz necessária para o atendimento junto as escolas urbanas e do campo, bem como das escolas indígenas.

Ocorre que no caso das escolas indígenas, atendemos atualmente oito escolas além de 20 extensões, daí a necessidade de mantermos essas contratações.

Temos também a necessidade de atender os alunos com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH e em vulnerabilidade social, bem como as determinações emanadas do Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado - TCE e do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no que diz respeito a elaboração de cardápios da Merenda Escolar.

Ainda temos os casos dos contratos temporários em substituição aos profissionais efetivos que estão exercendo os cargos de Diretor, Coordenador Pedagógico, Professor da Sala de Recurso Multifuncional, além daqueles que estão em Readaptação de Função, Licença Médica, Licença-Prêmio, Licença para Tratar de Interesse Particular, bem como contratos dos profissionais que atendem a APAE e a ABC (Associação Barra-garcense dos Cegos), entre outros.

Razão pela qual, esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei, que diz respeito ao bom funcionamento da Ensino Público Municipal.

Barra do Garças/MT,

de novembro

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

de vereadores presentes em Sessão Odinária

Aprovado por Unanimidade

Rua Carajás, nº 522, Centro

CNPJ: 03.439.239/0001-50 CEP: 78.600-907

(66) 3402-2000

gabprefbg@hotmail.com

Barra do Garças/MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO Conforme Art. 9 inciso XXI da Lei Compl. 181, de 29/03/2016 REVISADO

Herbert de Souza Ponda Procurador-Geral do Municipio Podaria Nº 17.001, de 01/01/2021





## PROJETO DE LEI Nº 205 DE 18 DE novembro DE 2022.



"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, até o quantitativo indicado nos incisos I a IX desta Lei, e em regime de urgência, o seguinte pessoal, que fica, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, em substituição temporária, inclusive para preenchimento de função específica na educação indígena, visando compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação:

I – 350 (trezentos e cinquenta) Professor – para atender a Educação
 Urbana, a Educação Indígena, a Educação do Campo e em substituição temporária;

 II – 200 (duzentos) Apoio Administrativo Educacional – para atender a Nutrição Escolar, a Manutenção da Infraestrutura e Transporte Escolar, bem como a Nutrição Escolar (Indígena) e Manutenção da Infraestrutura (Indígena);

III – 15 (quinze) Técnico Administrativo Educacional;

 IV – 100 (cem) Técnico Administrativo de Apoio ao Desenvolvimento Infantil – para atender os CMEIs e também os alunos com necessidade de atendimento especial;

V-03 (três) nutricionista – para atender as determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado – TCE e do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

VI – 02 (dois) Fonoaudiólogo – para o atendimento aos alunos com
 Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH;

CNPJ: 03.439.239/0001-50 CEP: 78.600-907 (66) 3402-2000

gabprefbg@hotmail.com

Rua Carajás, nº 522, Centro Barra do Garças/MT





VII – 02 (dois) Psicólogo – para o atendimento aos alunos com
 Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH;

VIII – 02 (dois) Assistente Social – para o atendimento aos alunos em vulnerabilidade social;

IX – 02 (dois) Engenheiro Civil – para dar total assistência técnica às obras em andamento com verbas do Governo Federal, sendo este profissional uma exigência do FNDE.

Art. 2º O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2023.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 18 de

novembro de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Odinária do

Portaria 13/1996

CNPJ: 03.439.239/0001-50 CEP: 78.600-907 (66) 3402-2000

gabprefbg@hotmail.com

Rua Carajás, nº 522, Centro Barra do Garças/MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Conforme Art. 9 inciso XXI da Lei Compl. 181, de 29/03/2016 REVISADO

Harbert de Souza Ponza Procurador Geral do Municipio Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021





Memorando nº 315/SME/2022

Barra do Garças - MT, 10 de novembro de 2022

Da: Secretaria Municipal de Educação Para: Herbert de Souza Penze Procurador-Geral do Município

Senhor Procurador

Com intuito de organizar o ano letivo de 2023, encaminhamos em anexo, Projeto de Lei que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências. Segue também a Mensagem com a justificativa da necessidade de aprovação do referido Projeto de Lei.

Solicitamos, em caráter de urgência, o encaminhamento do referido projeto à Câmara Municipal para apreciação e aprovação.

Sem mais para este, cordialmente agradecemos.

Sem mais para o momento, cordialmente agradecemos.

Sivirino Souza dos Santos Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº 19506 de 05/10/2022

Jurídica Municipal

CNPJ: 03.439.239/0001-50

gabprefbg@hotmail.com

Rua Carajás, nº 522, Centro Barra do Garças/MT

CEP: 78.600-907

(66) 3402-2000

R E C 1 B O EM/3 111 16022 HORA 17:00 Karolling Cohr 15 th





**ARQUIVO** 

#### CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, Leis Complementares e Leis Ordinárias, não foram encontradas correspondências que dispõe a abertura de crédito adicional suplementar no valor supratranscrito no Projeto de Lei n°204/2022 ("Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do art. 37 da constituição federal e dá outras providências".) de autoria do Poder Executivo Municipal.

Barra do Garças-MT, 25 de novembro de 2022

Sandra Moreira dos Santos Farias Chefe de Arquivo - Portaria 113/2022





### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER

Projeto de Lei nº 205/2022 de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 28 de Novembro de 2022.

Ver. JAIRO GEHM

Presidente

Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES

Relator

Ver. MURILO VALOES METELLO

Vogal

APROVADO

EM SESSÃO 28/11/2022

Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996





## COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

#### PARECER

Projeto de Lei nº 205/2022 de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve acompanhar o parecer do Jurídico e exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em de 2022.

Ver. PAULO BENTO DE MORAIS
Presidente

Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO

Relator

Ver. GERALMINO ALVES R. NETO Vogal

APROVADO

EM SESSÃO 28/11/2022

ortaria 13/1996





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

#### PARECER

Projeto de Lei nº 205/2022 de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSITÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 28 de Movembre de 2022.

Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Presidente

Ver°. Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR Relator

Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES Vogal

APROVADO

EM SESSÃO 38 / 11 / 200

Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996





## VOTAÇÃO

Projeto de lei nº 205/2022 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VEDE A DODES	STATE OF STA		NÃO	, pompuo i o
VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	AL	SENT	F
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	X		May 1
GABRIEL PEREIRA LOPES - Vice - Presidente	PSDB	×		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	×.		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	V		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		la.
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD	Pars	colon	F
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	1		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	+		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO	de la contractorio
	Aprovado por Unanimidade
	ne vereadores presentes
	em Sassão Odinária do
	dia 28/11/2012
i.	, alse
	315 de Sousa
	Cilma Battaministran
	Citing Adult 311990